



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa colectiva n.º 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, pessoa colectiva n.º 501685456, representada pelo Provedor da Santa Casa, Dr. Michael de Pina Batista, segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, tendo em consideração que nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio nas obras de “Remodelação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) – Demência/Dependência”.

Cláusula Segunda

Competências

Compete à Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo:

- Proceder à execução das obras de recuperação do edifício onde outrora funcionou o antigo Hospital/Centro de Saúde de acordo com o projeto e orçamento apresentado e em conformidade com a legislação aplicável;
- Remeter informação e documentos comprovativos da execução do investimento objeto do presente protocolo ao Município de Penalva do Castelo;
- Salvaguardar, em primeiro lugar, os interesses dos cidadãos do concelho de Penalva do Castelo que se enquadrem nesta resposta social específica;
- Colaborar com o Município em situações identificadas pelos Serviços Sociais, na disponibilização de cinco por cento da capacidade instalada para situações imprevistas de risco, envolvendo crianças ou idosos do concelho.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- Participar os investimentos realizados nos seguintes termos:
 - 25% sobre o valor total do investimento no caso desta obra não ter qualquer outra participação (Fundos Comunitários/Estado Português);
 - Se a Santa Casa da Misericórdia obtiver alguma participação para o investimento a realizar o Município de Penalva do Castelo presia o seu contributo da seguinte forma:
 - a) 25% no caso da participação obtida ser menor ou igual a 65% do investimento;
 - b) 20% no caso da participação obtida ser superior a 65% e menor ou igual a 75% do investimento;
 - c) 15% no caso da participação obtida ser superior a 75% e menor ou igual a 80% do investimento;
 - d) 10% no caso da participação obtida ser superior a 80% e menor ou igual a 85% do investimento.
- O montante máximo da participação do Município de Penalva do Castelo neste investimento será de 225 000,00 €, sendo a mesma paga da seguinte forma:
 - 90 000,00€, correspondente a 40% do valor a participar, durante o ano de 2017;
 - 135 000,00€, correspondente a 60% do valor a participar, durante o ano de 2018.

Cláusula Terceira

Pagamentos

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição ou faturas, devendo a Santa Casa da Misericórdia remeter cópias dos recibos respeitantes aos autos e faturas participadas, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta

Levantamento de necessidades

O Município de Penalva do Castelo e a Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo procedem anualmente ao levantamento de necessidades do concelho referentes aos casos identificados de demência.

Cláusula Quinta

Vigência

O presente protocolo entra em vigor a partir da sua aprovação em reunião de Câmara e após a data da sua publicitação e cessa quando as obras estiverem concluídas e pagas.

Cláusula Sexta

Revisão/alteração do protocolo

Sempre que se verifique ser necessário e, mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda.

Cláusula Sétima

Enquadramento financeiro

A despesa prevista no presente Protocolo tem cabimento no projeto das GOP/2017 n.º 02 232 2014/23 Ação n.º 2, com o cabimento n.º DI168/2017, e o número sequencial de compromisso 18463, efetuado em 05/05/2017.

Município de Penalva do Castelo, 19 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal.

(Francisco Lopes de Carvalho)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia,

(Dr. Michael Pina Batista)